



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

PACTO PELAS BOAS PRÁTICAS TRABALHISTAS E DE ENFRENTAMENTO À CONCORRÊNCIA DESLEAL NO AMBIENTE DE TRABALHO TERCEIRIZADO NO RIO GRANDE DO SUL

Pacto que entre si celebram a Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul – SRTE/RS, a representação de empregadores e de trabalhadores e entidades públicas e privadas signatárias, com o objetivo de propor iniciativas legislativas e regulamentares que assegurem direitos dos trabalhadores e viabilizem a transparência e segurança jurídica nas práticas concorrenciais no ambiente da terceirização.

A União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0001-22, neste ato representado pelo Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, a Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e em Geral, Ambiental, Áreas Verdes, Zeladoria e Serviços Terceirizados do Estado do Rio Grande do Sul – FEEAC/RS, inscrita no CPNJ sob o nº 04.899.389/0001-00, o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do RGS – SINDASSEIO, inscrito no CNPJ sob o nº 87.078.325/0001-75, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores em empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Rio Grande do Sul - SINTTEL-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.623.375/0001-11, o Sindicato Nacional das Empresas Prest. de Serv. e Instaladoras de Sistemas e Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH e Telecomunicações - SINSTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.742.202/0001-34, a Federação Nacional de Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações e Informática – FENINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.186.390/0001-67, o Sindicato Dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul – SENERGISUL, inscrita no CPNJ sob o nº 92.958.990/0001-93, o Sindicato Profissional dos Vigilantes Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância Organizacional, Segurança Pessoal, C de F. e Esp. de Vig., de Passo Fundo e Região - SINDIVIGILANTES, inscrito no CPNJ sob o nº 92.407.295/0001-33, Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande Do Sul – SINDESP/RS, inscrita no CPNJ sob o nº 87.004.982/0001-78, o Sindicato dos Empregados em Empresas de Telemarketing e Rádio Chamada do Estado do Rio Grande do Sul - SINTRATEL/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.364.018/0001-99, a Federação dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços no Estado do Rio Grande Do Sul – FETRACS, inscrita no CPNJ sob o nº 31.022.631/0001-35, a Federação dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Estado do Rio Grande do Sul - FEVIG-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.316.867/0001-31, todas as entidades



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

compromissadas, nos termos que seguem, através dos representantes identificados na subscrição do presente instrumento.

CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

Tendo em vista a acelerada ampliação da abrangência setorial da terceirização, sob a ausência de critérios que assegurem a exequibilidade dos contratos e a observância dos dispositivos de lei e instrumentos coletivos, resultando em um impacto negativo nas relações de trabalho e no ambiente concorrencial, impactando, assim, não apenas a esfera econômica, como também a esfera social, binômio que consubstancia o *dumping social*.

Neste contexto, a lei e a prática da contratação de empresas terceirizadas pelo critério do “menor preço”, sem maiores e indispensáveis cuidados, a demonstração de efetiva exequibilidade das propostas é relegada, acabam por oportunizar a contratação de empresas inidôneas ou sem capacidade econômico-financeira que, via de regra, redundam no descumprimento de obrigações trabalhistas essenciais, em sonegação de impostos, em concorrência desleal e na interrupção ou perda de qualidade dos serviços prestados.

A realidade descrita configura um ambiente que possibilita más contratações, atingindo de forma ampla a sociedade e os contratantes de forma geral, em decorrência da judicialização que resulta em infundável número de pendências trabalhistas e significativos prejuízos aos envolvidos.

Em tal cenário, as instituições e representações ora pactuantes consideram imprescindível o compromisso de trabalhadores e empregadores, bem como de governo, em envidar esforços no âmbito regional e nacional, em todas as esferas de poderes, para viabilizar iniciativas que eliminem quaisquer fatores que possam corroborar ao ambiente de precarização das relações de trabalho e



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

práticas desleais de concorrência no ambiente de terceirização, privilegiando a transparência e a segurança jurídica nos processos de contratação.

Assim, elegem, prioritariamente, as seguintes propostas e compromissos:

DAS PROPOSTAS

1. Em razão da necessidade de estabelecer um marco legal que garanta a segurança jurídica aos contratantes e trabalhadores, tendo em vista o encerramento da vigência da Lei 8.666/93 em 30 de dezembro de 2023, as atenções devem se voltar ao desenvolvimento de iniciativas que visem a alteração da redação do § 3º, art. 121 da Lei nº 14.133/2021, tornando a adoção de medidas garantidoras das verbas trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, no âmbito da administração pública, um dever legal dos gestores e ordenadores de despesas, deixando de ser mera faculdade.
2. Como forma de coibir estratégias de concorrência desleal, faz-se necessário revisar o critério de contratação pelo menor preço, visto que não garante, necessariamente, um menor custo de execução, bem como, estabelecer critérios de composição de preços que identifiquem propostas inexequíveis e garantam a sua rejeição.
3. Propor à administração pública, em todas as esferas, a adoção de normas regulamentares que tornem mais eficazes a gestão e a fiscalização dos contratos de terceirização, por meio de regras e diretrizes objetivas que evitem a ocorrência de fraudes e irregularidades, acompanhadas de critérios que elevem a responsabilidade dos gestores de contratos.

COMPROMISSO DAS PARTES

Em face das considerações preambulares e das propostas apresentadas, as entidades patronais, de trabalhadores e demais representações, elegem e firmam os seguintes compromissos:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

1. Criar a Câmara Setorial Temática coordenada pela Superintendência Regional do Trabalho, unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, com vistas a promover discussões e levar adiante as propostas aqui apresentadas, bem como outras que venham a surgir no curso dos debates, sempre com o objetivo de assegurar um ambiente de trabalho legal, seguro e saudável nas atividades terceirizadas, assim como combater o *dumping social*
2. Instaurar a Câmara Setorial Temática da Terceirização do Rio Grande do Sul, através de reunião a ser realizada no prazo de 05 dias contados da assinatura do presente pacto, nas dependências da SRTE/RS, com pauta dedicada às regras de funcionamento desta instância e seu cronograma de funcionamento.
3. Constituir o Plano de Trabalho Anual, com o objetivo de acompanhar o andamento e a implementação das soluções legislativas, administrativas e assumidas pelas partes neste pacto, na imediata instalação da Câmara Setorial Temática.
4. Elaborar documentos técnicos e promover eventos com objetivo de incentivar e elevar o nível de compreensão sobre as práticas e os danos associados à concorrência desleal e precarização dos direitos trabalhistas no ambiente da terceirização, expedindo orientações e recomendações à administração pública quando da publicação de instrumentos convocatórios, editais, termos de referência e contratos governamentais.
5. Incentivar e apoiar as entidades sindicais de todos os graus, das categorias econômica e profissional, na criação de selo de boas práticas e iniciativas nos limites de suas respectivas representações, dando ampla divulgação as experiências exitosas.

As propostas acima serão pautas permanentes de discussão, deliberações e encaminhamentos pelos signatários do presente documento. A adesão ao Pacto e a participação na Câmara Setorial são asseguradas às entidades que subscrevem mediante a indicação de 1 membro titular e 1 suplente, por instituição. Poderão também integrar à Câmara outras entidades do meio que comungam do entendimento da necessidade de melhorias desta modalidade de contratação, desde que aprovadas pelos integrantes da Câmara. A Câmara funcionará por 1 ano, com uma reunião ordinária mensal, podendo ser prorrogada conforme avaliação das partes e com decisões tomadas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

por consenso dos presentes na reunião, reservada a prerrogativa de convocação de reunião extraordinária por qualquer das partes.

E por estarem de acordo e comprometidos com os termos acima, as entidades abaixo firmam o presente pacto:

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Ministro do Trabalho e Emprego Luiz Marinho

FEEAC/ RS - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e em Geral, Ambiental, Áreas Verdes, Zeladoria e Serviços Terceirizados do Estado do Rio Grande do Sul

Henrique Fermiano da Silva - Presidente

SINDASSEIO – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul

Adriana Maia Mello - Presidenta

SINTEL – Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas No Estado do Rio Grande do Sul

Gilnei Porto Azambuja - Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

**FENINFRA – Federação Nacional de Call Center, Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações e de Informática, e;
SINSTAL – Sindicato Nacional das Empresas Prest. de Serv. e Instaladoras de Sistemas e Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH e Telecomunicações**
p.p. Dr. Antônio Carlos Romão Rezende – Assessor Jurídico

SENERGISUL - Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins, de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande Do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico
Antônio Jailson da Silva Silveira - Presidente

SINDIVIGILANTES DO SUL – Sindicato Profissional dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância e dos trabalhadores em serviços de segurança, vigilância, segurança pessoal, cursos de formação e especialização de vigilantes, similares e seus anexos e afins de Porto Alegre e Região Metropolitana e bases inorganizadas do Estado do Rio Grande do Sul
Loreni dos Santos Dias - Presidente

SINDESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul
Sílvio Renato Medeiros Pires - Presidente

SINTRATEL - Sindicato dos Empregados em Empresas de Telemarketing e Radio Chamada do Estado do Rio Grande do Sul
Crislaine Pereira Carneiro - Presidenta



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

FETRACS-RS - Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul

Paulo Roberto Pereira da Rocha - Presidente

FEVIG-RS - Federação dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Estado do Rio Grande do Sul

João Alfredo Ferreira – Secretário Geral

Por apoiarem esta iniciativa e compromissos, subscrevem também como apoiadores:

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretário Gilmar Sossella

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dra. Milena Scarton – Procuradora do Estado

TRT4 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Desembargador Luiz Alberto de Vargas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

MPT4 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL – 4º REGIÃO
Dra. Martha Diverio Kruse – Procuradora do Trabalho

FAMURS - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL
Gilmar da Silva - Superintendente

ABM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS
Ary José Vanazzi - Presidente

CUT – CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
Amarildo Cenci - Presidente

**CTB - CENTRAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS DO BRASIL e
FECOSUL - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Guiomar Vidor – Presidente

ITIS - INSTITUTO TRABALHO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL
Antônio Escosteguy Castro – Diretor Geral



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Luiz Carlos dos Santos', written over the text of the IGAS institution.

IGAS - INSTITUTO GAÚCHO DE ASSEIO E SERVIÇOS

Luiz Carlos dos Santos - Presidente

Como observadores, subscrevem:

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Roberto Carlos Sasso Ponsi', written over the text of the Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Roberto Carlos Sasso Ponsi